



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2024/FUMTUR

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O Município de Porto Belo, através da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, necessita adquirir para o projeto do Circuito do Cicloturismo, brindes para os ciclistas,

conforme quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Manguito em poliéster dryfit com elastano. Tamanhos variados com logo do Circuito de Cicloturismo de Porto Belo, arte será enviada pela Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo.	70 pares
02	Squeeze entre 500 e 700ml - fabricados em polipropileno, resistentes, flexíveis e reutilizáveis. livres de bpa, podendo ser resfriados e aquecidos sem a liberação de substâncias tóxicas. Boca larga e válvula antivazamento de borracha removível, para melhor higienização. Tampa resistente e grande que facilita o manuseio. cor branca, impressão em silk screen – 4 cores. Arte será fornecida pela Fundação De Turismo E Desenvolvimento Econômico De Porto Belo.	70 unidades

“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro de Atendimento ao Turista - Avenida Governador Celso Ramos, 1492 - Centro - Porto Belo – SC 88210-000.

Site: www.portobelo.sc.gov.br Email: turismo@portobelo.sc.gov.br

Fone: 047 – 3369-5638



II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar N° 23/2024/FUMTUR.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Informação prevista e descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar N° 23/2024/FUMTUR.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá apresentar, além dos documentos obrigatórios elencados pela Lei 14.133/2021, as seguintes documentações complementares a fim de qualificação técnica:

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66, como por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro de Atendimento ao Turista - Avenida Governador Celso Ramos, 1492 - Centro - Porto Belo – SC 88210-000.

Site: www.portobelo.sc.gov.br Email: turismo@portobelo.sc.gov.br

Fone: 047 – 3369-5638



- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Regularidade Perante a Fazenda Federal
- h) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- i) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
- j) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais intuitivos por lei;
- k) Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- l) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros;

Declarações Complementares

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
- b) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas;
- c) Declaração que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e de que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que está temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Porto Belo ou quaisquer órgãos descentralizados (inciso III e IV do art.156 da Lei 14.133/2021)
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário funcionário Público;
- e) Declaração de integralidade de custos;
- f) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a

“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”



qualidade do serviço;

Segue descritivo e detalhamento dos itens:

Item	Especificação	Quantidade
01	Manguito em poliéster dryfit com elastano. Tamanhos variados com logo do Circuito de Cicloturismo de Porto Belo, arte será enviada pela Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo.	70 pares
02	Squeeze entre 500 e 700ml - fabricados em polipropileno, resistentes, flexíveis e reutilizáveis. livres de bpa, podendo ser resfriados e aquecidos sem a liberação de substâncias tóxicas. Boca larga e válvula antivazamento de borracha removível, para melhor higienização. Tampa resistente e grande que facilita o manuseio. cor branca, impressão em silk screen – 4 cores. Arte será fornecida pela Fundação De Turismo E Desenvolvimento Econômico De Porto Belo.	70 unidades

Artes dos itens:

Arte referência para o item 1:



“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro de Atendimento ao Turista - Avenida Governador Celso Ramos, 1492 - Centro - Porto Belo – SC 88210-000.

Site: www.portobelo.sc.gov.br Email: turismo@portobelo.sc.gov.br

Fone: 047 – 3369-5638



Arte referência para o item 2:

O licitante vencedor obriga-se a executar os serviços mencionados anteriormente, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Prazo e execução/entrega: o início da confecção se dará imediatamente após o recebimento da a Ordem de compra e o recebimento provisório dos itens deverá se dar até 31/01/2025.

O recebimento definitivo se dará em até 10 dias após o recebimento dos objetos desse processo.

Local de execução/entrega: Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e locais previamente estabelecidos em projeto;

Frequência e periodicidade da execução/entrega: Será emitida solicitação de fornecimento, entrega em lote único.

Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços: até 15/03/2025.

Condições de pagamentos e/ou medição: O pagamento ocorrerá até 30 dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados e demais documentos pertinentes ao processo.

“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”



VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 - A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Após a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

6.6 - Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso;

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado o fiscal a Servidora Raissa Schneider Pelegrini, Auxiliar Administrativo, e a Gestora do Contrato a Servidora ZENELISE DRODOWSKI, Presidente da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”



7.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5 - Após a prestação de serviços/entrega de materiais, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

7.6 - A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

7.7 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13 – O valor do pagamento será obtido, mediante a um valor fixo, correspondente ao equipamento disponibilizado para o plano, adicionado ao produto do respectivo valor variável pela quantidade.

“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”



7.14 - A nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões negativas.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado conforme Estudo Técnico Preliminar N° 21/2024/FUMTUR.

8.1.2 - O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

8.2 – Quanto à Habilitação jurídica:

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro de Atendimento ao Turista - Avenida Governador Celso Ramos, 1492 - Centro - Porto Belo – SC 88210-000.

Site: www.portobelo.sc.gov.br Email: turismo@portobelo.sc.gov.br

Fone: 047 – 3369-5638



8.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.5 – Quanto à Qualificação Técnica:

“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro de Atendimento ao Turista - Avenida Governador Celso Ramos, 1492 - Centro - Porto Belo – SC 88210-000.

Site: www.portobelo.sc.gov.br Email: turismo@portobelo.sc.gov.br

Fone: 047 – 3369-5638



8.5.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou serviço pertinente e compatível o objeto desta contratação.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As informações relacionadas a estimativa de preços, estão previstas no documento intitulado pesquisa de preços, anexo ao Estudo Técnico Preliminar N° 23/2024/FUMTUR.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos designados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação: 595/2024.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item V deste TR, e ETP n°23/2024/FUMTUR.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

As informações relacionadas aos locais de entrega e execução estão contidas neste TR e n ETP n°23/2024/FUMTUR.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO



As informações de garantia e condições de manutenção e assistência técnica estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar N° 23/2024/FUMTUR.

Porto Belo (SC), 26 de novembro de 2024.

Zenelise Drodowski
Presidente da Fundação Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Econômico de Porto Belo

“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro de Atendimento ao Turista - Avenida Governador Celso Ramos, 1492 - Centro - Porto Belo – SC 88210-000.

Site: www.portobelo.sc.gov.br Email: turismo@portobelo.sc.gov.br

Fone: 047 – 3369-5638